



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALEESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**(Art. 18, caput e 72, I, da Lei nº 14.13/2021)**

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Solicitação: Solicito a abertura de procedimento para fins de compra, nos termos da lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, conforme segue:

Objeto da solicitação:

ITEM	QTD.	UN. DE MEDIDA	OBJETO
01	01	Un.	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO, tensão trifásica 380 V, com capacidade mínima para 10 (dez) esteiras, acompanhado de 10 (dez) assadeiras com, no mínimo, 5 (cinco) tiras, com capacidade de produção mínima de 25 (vinte e cinco) pães de 50 g por assadeira, bem como 10 (dez) assadeiras lisas em alumínio.
02	01	Un.	CÂMARA FRIA REFRIGERADA, com dimensões mínimas de 3,00 m x 3,00 m x 2,40 m (comprimento x largura x altura), incluindo equipamento de refrigeração e mão de obra de instalação.
03	01	Un.	MESA INOX, com dimensões mínimas de 190 cm x 87 cm (comprimento x largura) e altura mínima de 90 cm.
04	01	Un.	AR-CONDICIONADO com capacidade mínima de 18.000 BTUs, tipo quente e frio.

Motivação (Justificativa da Necessidade e Resultado Pretendido)

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos industriais e de apoio à produção, destinados à melhoria das condições de trabalho e à ampliação da capacidade produtiva da COOPerval – Cooperativa de Produtos Coloniais, composta majoritariamente por agricultores familiares do Município de Pinheirinho do Vale.

A contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e qualificar as etapas de produção, beneficiamento, embalagem e conservação de alimentos, com ênfase na produção de panificados e derivados coloniais. Atualmente, a cooperativa enfrenta limitações estruturais decorrentes da utilização de equipamentos defasados, com baixa eficiência produtiva, o que impacta negativamente na qualidade dos produtos, na capacidade de atendimento à demanda e na competitividade no mercado, inclusive no fornecimento para programas institucionais, como o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e a alimentação escolar.

A aquisição de equipamentos novos, com tecnologia adequada à realidade produtiva da cooperativa e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, apresenta-se como a alternativa mais viável sob os aspectos técnico e econômico, proporcionando maior durabilidade, eficiência operacional e segurança no manuseio pelos cooperados.



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

Ressalta-se que a presente contratação está vinculada ao Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, e o Município de Pinheirinho do Vale, objetivando atender às demandas da Consulta Popular 2024/2025, conforme Processo nº 25/1300-0004345-6, FPE nº 1964/2025.

Como resultado pretendido, busca-se o aumento da capacidade produtiva da cooperativa, a melhoria da qualidade dos produtos ofertados, o fortalecimento da agricultura familiar, a ampliação da geração de renda aos cooperados e a inserção mais competitiva no mercado, além de assegurar o cumprimento das exigências legais e sanitárias, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município, em consonância com o interesse público.

Ressalta-se que não será necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, tendo em vista que o objeto já possui Plano de Trabalho aprovado junto ao Convênio supracitado, no qual constam as justificativas, metas, especificações técnicas e demais elementos necessários à execução do objeto, atendendo, portanto, às exigências de planejamento da contratação.

Dotação orçamentária/fonte de recurso:

07.000 - SEC MUNIC DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

07.001 - UNIDADES SUBORDINADAS

1.053 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CONVÊNIO FPE 1964/2025)

785 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000.0500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

07.000 - SEC MUNIC DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

07.001 - UNIDADES SUBORDINADAS

1.053 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CONVÊNIO FPE 1964/2025)

785 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.701.0000.0701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Pinheirinho do Vale/RS, 07 de abril de 2026.

RUDINEI BASTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

DESPACHO

Procedimento Autorizado. Encaminhe-se a documentação ao setor de licitações para instauração de processo.



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

Nestes termos, dou seguimento.

Pinheirinho do Vale/RS, 07 de abril de 2026.

ELTON TATTO
Prefeito Municipal



25130000043456



25130000043456



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL // Nosso povo merece o melhor!
Gestão 2025-2028

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria de Desenvolvimento Rural.			CNPJ: 13.106.183/0001-76
Endereço: Av. Borges de Medeiros, 1501 – 9º Andar - Praia de Belas			
Cidade: Porto Alegre	U.F.: Rio Grande do Sul	C.E.P.: 90119-900	DDD/Telefone: (51) 3288-6740
Nome do Representante: Vilson Luiz Covatti			CPF: 284.556.900-97
CI/Órgão Exp.: 1004370481/SSP-RS	Cargo: Secretário de Estado	Função: Secretário de Estado	Matricula: 1107178

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale		C.N.P.J. 92.411.099/0001-32	
Endereço da Prefeitura: Rua Duque de Caxias, 223, Centro.		Corede: Médio Alto Uruguai	
Cidade: Pinheiro do Vale	U.F.: RS	C.E.P.: 98435-000	DDD/Telefone: (055) 3792-1625
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável: Elton Tatto			C.P.F. 951.907.400-72
C.I./Órgão Expedidor: 6063320664 SSP/PC RS	Cargo: Executivo	Função: Prefeito Municipal	
Endereço do Prefeito (a): Rua Ervino Breitenbach, 280, Bairro São João.			C.E.P. 98435-000
Home Page: https://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br		E-mail: prefeitotatto@pinheirinhodovale.rs.gov.br	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome:	C.N.P.J.
Endereço:	C.E.P.

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br





25130000043456



25130000043456



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL // Nosso povo merece o melhor!
Gestão 2025-2028

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

*Título do Projeto	Período de Execução	
Fortalecimento das cadeias produtivas	Início: A partir da data de publicação no DOE	Término: 12 meses
Identificação do Objeto: Atendimento das demandas da Consulta Popular 2024/2025. Aquisição de equipamentos em apoio ao desenvolvimento das cadeias produtivas no município de Pinheiro do Vale. 1. A aquisição de 01 (um) forno industrial elétrico, tensão trifásica 380 V, com capacidade para no mínimo 10 (dez) esteiras. Composta por 10 (dez) assadeiras com no mínimo 5 tiras para capacidade de produção mínima de 25 pães de 50g e por 10 (dez) assadeiras lisas em alumínio. 2. Aquisição de 01 (uma) câmara fria refrigerada com dimensões mínimas de 3m x 3m x 2,40m, com equipamento de frio e mão de obra de instalação. 3. Aquisição de 01 (uma) Mesa inox com medidas mínimas de 190 X 87, altura de no mínimo 0,90 cm. 4. Aquisição de 01 (um) Ar-condicionado com capacidade mínima de 18 mil BTUs, quente e frio. Os equipamentos serão disponibilizados à cooperativa para uso de aproximadamente 30 (trinta) cooperados. Os equipamentos terão numeração e placa de identificação referente ao patrimônio do município.		
Justificativa da Proposição: Pinheiro do Vale está localizado na região Noroeste Rio-grandense, faz divisa, ao norte, com o estado de Santa Catarina. A população no último Censo IBGE 2022, foi estimada em 4.540 habitantes e uma área de 105,385 km², com uma densidade demográfica de 43,08 hab./km². A agricultura constitui-se a base econômica local, baseada na atividade leiteira, na suinocultura, na produção de tabaco, com menores escalas associadas entre outros, a produção de citros (bergamota e laranja), mandioca e batata doce, produtos orgânicos. A administração municipal de Pinheiro do Vale tem um histórico de apoio à agricultura familiar e às cooperativas locais. Iniciativas anteriores incluíram suporte técnico e a aquisição de equipamentos para melhorar a produção agrícola e agroindustrial. O atual projeto se insere nesse contexto de fortalecimento da cadeia produtiva local, alinhado com as diretrizes do governo municipal de fomentar a produção familiar e impulsionar a economia local. A Cooperativa dos Pequenos Produtores Familiares de Pinheiro do Vale		





25130000043456



25130000043456



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  **Nosso povo merece o melhor!**
Gestão 2025-2028

COOPERVALE é uma organização ativa desde 11 de novembro de 2010. A COOPERVALE surgiu com o objetivo de fortalecer a agricultura familiar, promovendo a cooperação entre pequenos produtores e garantindo melhores condições de produção, comercialização e desenvolvimento sustentável para seus associados. Atua na valorização da produção local, contribuindo para a geração de renda e melhoria da qualidade de vida das famílias agricultoras da região.

A aquisição destes equipamentos tem como objetivo principal fortalecer a produção e comercialização de produtos da Cooperativa dos Pequenos Produtores Familiares de Pinheiro do Vale – COOPERVALE. O investimento busca melhorar a estrutura de armazenamento e produção, garantindo maior segurança alimentar, redução de perdas e aumento da capacidade produtiva dos cooperados.

O projeto está alinhado aos interesses tanto do Estado pois, contribui para a política de fortalecimento da agricultura familiar, garantindo a geração de renda no campo e a segurança alimentar da população, além de impulsionar a economia regional e quanto do Município, pois incentiva o desenvolvimento econômico local, gerando empregos, ampliando a oferta de produtos locais e promovendo maior autonomia para os pequenos produtores.

A proposta está alinhada às diretrizes do programa estadual de incentivo à agricultura familiar e ao desenvolvimento rural, atendendo às demandas identificadas por meio da Consulta Popular. As prioridades estabelecidas nesse processo incluíram a necessidade de investimentos em infraestrutura produtiva e apoio às cooperativas locais, tornando este projeto estratégico para o fortalecimento da economia rural no município.

A aquisição dos equipamentos representará um avanço significativo para a COOPERVALE e para a economia do nosso município, promovendo sustentabilidade, desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das famílias envolvidas.

Indicação do Público-alvo:

O presente projeto visa atender diretamente aproximadamente 30 famílias cooperadas da COOPERVALE, que têm na agricultura familiar e no processamento de alimentos coloniais sua principal fonte de renda. Os cooperados atuam prioritariamente na produção e comercialização de produtos panificados, massas, conservas, embutidos, doces e demais alimentos típicos coloniais, que são processados de forma artesanal, com base em receitas tradicionais e matérias-primas provenientes de suas próprias propriedades.

Atividade Principal dos Associados e Perfil Socioeconômico

Os cooperados são, em sua maioria, pequenos agricultores familiares, com propriedades de base agroecológica e baixo nível de mecanização. A renda familiar é predominantemente oriunda da venda de alimentos coloniais e da agricultura de subsistência. Muitos desses núcleos familiares enfrentam vulnerabilidades sociais e econômicas, com renda mensal per capita inferior a meio salário-mínimo, baixo acesso a equipamentos modernos e dificuldades para escoar a produção.

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000

Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br



23/07/2025 13:46:08

SDR/DPG/5094070

PINHEIRINHO DO VALE - ATUALIZAÇÃ...

91



04/11/2025 17:07:30

SDR/GAB/1107178

CP - PINHEIRINHO DO VALE - PARA ...

196



25130000043456



25130000043456



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  **Nosso povo merece o melhor!**
Gestão 2025-2028

Além disso, há significativa participação de mulheres e jovens nas atividades da cooperativa, especialmente nas etapas de produção, beneficiamento e comercialização dos alimentos, o que torna a iniciativa estratégica para o fortalecimento da inclusão produtiva e geração de renda no meio rural.

Crerios de Seleção dos Beneficiários

A seleção dos beneficiários diretos (cooperados) baseou-se nos seguintes critérios:

- Filiação ativa e regular junto à COOPERVALE;
- Participação direta em atividades de produção e beneficiamento de alimentos;
- Residência em área rural ou periurbana do município;
- Situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- Interesse na capacitação e uso dos novos equipamentos para melhorar a produtividade.

Impacto no Desenvolvimento Social

A aquisição dos equipamentos permitirá melhorar a infraestrutura de produção, garantindo padrões sanitários, aumento da capacidade produtiva, agregação de valor aos produtos e consequente ampliação do mercado consumidor. Isso resultará em:

- Aumento da renda familiar dos cooperados;
- Redução da insegurança alimentar na comunidade, com oferta de alimentos de qualidade e com origem controlada;
- Fortalecimento da economia local, promovendo o comércio justo e o consumo de produtos regionais;
- Valorização da cultura alimentar local, com incentivo à permanência no campo e à sucessão rural;
- Promoção da inclusão social de mulheres e jovens, com estímulo à organização coletiva e ao empreendedorismo cooperativo.

Descrição dos resultados esperados:

A implementação do projeto, com a aquisição de equipamentos para a COOPERVALE, visa alcançar os seguintes resultados, com impactos mensuráveis no curto e médio prazo:

Ampliação da capacidade produtiva

- Meta: Incremento de cerca de 20% na capacidade produtiva da cooperativa no período de 12 meses, com a modernização dos equipamentos de processamento e preparo dos alimentos.
- Resultado esperado: Atendimento a novos mercados e aumento da variedade de produtos oferecidos.

Melhoria no armazenamento e conservação dos produtos

- Meta: Redução de até 30% nas perdas por deterioração de produtos perecíveis, a partir da aquisição de equipamentos de refrigeração e embalagens adequadas.
- Resultado esperado: Maior vida útil dos alimentos, mantendo padrões de qualidade e segurança sanitária.





2513000043456



2513000043456



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL // Nosso povo merece o melhor!
Gestão 2025-2028

Geração de emprego e renda

- Meta: Aumento médio de 20% na renda mensal das famílias cooperadas após 12 meses de operação com os novos equipamentos.
- Resultado esperado: Estabilidade financeira das famílias e ampliação do impacto econômico da cooperativa na comunidade.

Valorização da produção artesanal e da agricultura familiar

- Meta: Acréscimo de 20% no volume de matéria-prima adquirida diretamente dos próprios cooperados, promovendo o fortalecimento das cadeias produtivas locais.
- Resultado esperado: Maior integração dos cooperados na cadeia de valor, com estímulo à produção local.

Atendimento a programas governamentais

- Meta: Aumento de 20% na capacidade de fornecimento para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no prazo de 18 meses.
- Resultado esperado: Regularidade e ampliação da participação da cooperativa em políticas públicas de abastecimento.

Indicadores de aferição de Impactos sociais

Aumento da renda média mensal das famílias cooperadas após a implantação do projeto;
Aumento na capacidade de produção mensal da cooperativa;
Redução nas perdas pós-produção e armazenamento, especialmente de produtos perecíveis;
Novos mercados atendidos.

Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

Para os devidos fins administrativos e efeitos legais, declaro, que a Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale, inscrita no CNPJ sob o nº 92.411.099/0001-32, dispõe de pessoal com capacidade técnica, gerencial e Operacional para execução do objeto constante neste Plano de Trabalho proposto para formalização de Convênio.

Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente (licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas).

O Plano de Trabalho proposto foi submetido a uma análise técnica, orçamentária e financeira, garantindo sua viabilidade e adequação às diretrizes do convênio. Com isso, assegura-se que os recursos serão aplicados de forma eficiente, proporcionando os impactos positivos esperados para a cadeia produtiva do município.

Valor da contrapartida

R\$ 4.938,22 (Quatro mil novecentos e trinta e oito reais com vinte e dois centavos)





25130000043456



25130000043456



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL // Nosso povo merece o melhor!
Gestão 2025-2028

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1. Aquisição de Equipamentos	1.1	Forno industrial elétrico, tensão trifásica 380 V, com capacidade para no mínimo 10 (dez) esteiras. Composta por 10 (dez) assadeiras com no mínimo 5 tiras para capacidade de produção mínima de 25 pães de 50g e por 10 (dez) assadeiras lisas em alumínio.	un	01	A partir da data de publicação no DOE	12 meses
	1.2	Câmara fria refrigerada com dimensões mínimas de 3m x 3m x 2,40m, com equipamento de frio e mão de obra de instalação.	un	01	A partir da data de publicação no DOE	12 meses
	1.3	Mesa inox com medidas mínimas de 190 X 87, altura de no mínimo 0,90 cm.	un	01	A partir da data de publicação no DOE	12 meses
	1.4	Ar-condicionado com capacidade mínima de 18 mil BTUs, quente e frio.	un	01	A partir da data de publicação no DOE	12 meses



Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br



23/07/2025 13:46:08

SDR/DPG/5094070

PINHEIRINHO DO VALE - ATUALIZAÇÃ...

94



04/11/2025 17:07:30

SDR/GAB/1107178

CP - PINHEIRINHO DO VALE - PARA ...

199



25130000043456



25130000043456



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!
Gestão 2025-2028

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.90.52	Forno industrial elétrico, tensão trifásica 380 V, com capacidade para no mínimo 10 (dez) esteiras. Composta por 10 (dez) assadeiras com no mínimo 5 tiras para capacidade de produção mínima de 25 pães de 50g e por 10 (dez) assadeiras lisas em alumínio.	R\$ 15.568,66	R\$ 10.630,44	R\$ 4.938,22
4.4.90.52	Câmara fria refrigerada com dimensões mínimas de 3m x 3m x 2,40m, com equipamento de frio e mão de obra de instalação.	R\$ 35.339,00	R\$ 35.339,00	R\$ 0,00
4.4.90.52	Mesa inox com medidas mínimas de 190 X 87, altura de no mínimo 0,90 cm	R\$ 1.834,58	R\$ 1.834,58	R\$ 0,00
4.4.90.52	Ar-condicionado com capacidade mínima de 18 mil BTUs, quente e frio.	R\$ 4.049,33	R\$ 4.049,33	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:		R\$ 56.791,57	R\$ 51.853,35	R\$ 4.938,22

Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br



23/07/2025 13:46:08

SDR/DPG/5094070

PINHEIRINHO DO VALE - ATUALIZAÇÃ...

95



04/11/2025 17:07:30

SDR/GAB/1107178

CP - PINHEIRINHO DO VALE - PARA ...

200



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL // Nosso povo merece o melhor!
Gestão 2025-2028

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Parcela única						
1	R\$ 51.853,35						

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Parcela única						
1	R\$ 4.938,22						

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Pinheiro do Vale declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal: Órgão: 07.001 - Secretaria Municipal da Agricultura / Unidades Subordinadas; 110 - Ações Governamentais e Administrativas; 4.122 - Administração / Administração Geral; Projeto: 1.011 - Equipamentos e Material Permanente para a Sec. Da Agricultura; 182 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Valor da contrapartida: R\$ 4.938,22 (Quatro mil novecentos e trinta e oito reais com vinte e dois centavos)

c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Pinheiro do Vale, 23 de julho de 2025.

Elton Tatto
Prefeito Municipal





25130000043456



25130000043456



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  **Nosso povo merece o melhor!**
Gestão 2025-2028

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2025.

Secretaria de Desenvolvimento Rural

(*) Campos de preenchimento obrigatório.



Rua Duque de Caxias, 223 - Fone: (55) 3792-1625 - CNPJ: 92.411.099/0001-32 - CEP: 98435-000
Site: www.pinheirinhodovale.rs.gov.br - E-mail: administracao@pinheirinhodovale.rs.gov.br



23/07/2025 13:46:08

SDR/DPG/5094070

PINHEIRINHO DO VALE - ATUALIZAÇÃ...

97



04/11/2025 17:07:30

SDR/GAB/1107178

CP - PINHEIRINHO DO VALE - PARA ...

202



25130000043456

Nome do documento: PLANO DE TRABALHO pinheirinho do vale.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Vilson Luiz Covatti

SDR / GAB / 1107178

04/11/2025 17:06:08





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**TERMO DE CONVÊNIO
- AQUISIÇÕES -
Parcela Única**

FPE nº 1964/2025

Consulta Popular 2024/2025

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA ESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL, E
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO
VALE, OBJETIVANDO ATENDER AS
DEMANDAS DE CONSULTA
POPULAR, CONFORME PROCESSO
Nº 25/1300-0004345-6**

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 9º andar, bairro Centro Histórico, CEP: 90119-900, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.106.183/0001-76, representada neste ato por seu titular, Sr. Vilson Luiz Covatti, portador da Carteira de Identidade nº 1004370481, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 284.556.900-97, doravante denominado **CONCEDENTE**, e **MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 223, no Município de Pinheirinho do Vale/RS, CEP 98435-000, inscrito no CNPJ sob o nº 92.411.099/0001-32, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo prefeito, Sr. Elton Tatto, residente na Rua Ervino Breitenbach, nº 280, no Município de Pinheirinho do Vale/RS, portador da Carteira de Identidade nº 6063320664, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 951.907.400-72 com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024, celebram o presente CONVÊNIO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto o Fortalecimento das Cadeias Produtivas, de acordo com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

FPE nº 1964/2025

Chave: 25130000042456009361309220251015
CRC: 13.4658.2977

Verificado em 04/11/2025 17:07:30

ELTON
TATTO:95
190740072

Assinado digitalmente por ELTON
TATTO:95
190740072
Data: 2025.10.14 16:03:11 -0300
CPF: 951.907.400-72

Página 1 de 9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

2.1 O objeto deste Convênio será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelos partícipes, com as cláusulas deste instrumento e com a Instrução Normativa CAGE nº 4, de 16 de outubro de 2024, e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros correrão à conta do seguinte recurso orçamentário, com empenho gravado sob o nº 25005447990, datado de 02/09/2025.

Unidade Orçamentária: 31.76

Projeto/Atividade: 7441

Subtítulo: 09511

Natureza da Despesa: 4.4.40.42

Rubrica: 015

Valor repasse estadual: R\$ 51.853,35 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta três reais, trinta e cinco centavos)

Valor Global do Convênio: R\$ 56.791,57 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa um reais, cinquenta e sete centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS EM PARCELA ÚNICA

4.1 Para consecução do objeto, o CONCEDENTE repassará ao CONVENIENTE o valor de **R\$ 51.853,35 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta três reais, trinta e cinco centavos)**, o qual será liberado em parcela única.

4.2 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta específica do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, a qual será movimentada pelo CONVENIENTE **exclusivamente para fins deste Convênio**, visando ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou para aplicação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

5.1 O CONVENIENTE deverá alocar, nos termos do art. 14 da IN nº 04/2024 e conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, a contrapartida:

5.1.1 financeira no valor de **R\$ 4.938,22 (quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)**, devendo depositá-la em até **30 (trinta) dias** após o recebimento do recurso estadual, na conta bancária específica do convênio;

5.1.2 em bens e/ou serviços no valor de R\$ **00,00**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

6.1 Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, caberá ao CONCEDENTE realizar as obrigações essenciais elencadas no art. 25, I, da IN CAGE nº 04/2024, dentre as quais destacam-se:

FPE nº 1964/2025

Chave: 25130000042456009361309220251015
CRC: 13.4658.2977

Verificado em 04/11/2025 17:07:30

ELTON
TATTO:951
90740072

Assinado digitalmente por ELTON
TATTO:95190740072
SOS C-USE: 04-CP-Rural-CONVAC SOLUTI
Múltipla VLS: 04-196425A000255_C04-
Procedido: C04-CP-Rural-PP A3.124
ELTON TATTO:95190740072
Procedido: 04-196425A000255_C04-CP-
Liberado: 2025.10.14 16:03:34 03907
Liberado: 2025.10.14 16:03:34 03907

Página 2 de 2



25130000043456



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- 6.1.1 transferir os recursos financeiros para conta bancária específica, de acordo com o cronograma de desembolso;
- 6.1.2 certificar-se da atualização do respectivo registro no Sistema de Monitoramento de Convênios (art. 2º do Decreto nº 56.939, de 20 de março de 2023, c/c art. 16, I, da IN CAGE nº 04/2024);
- 6.1.3 observar a evolução da execução física do objeto mediante registro de dados, informações, documentos e, principalmente, fotografias anexadas ao Sistema de Monitoramento de Convênios (art. 16, II, da IN CAGE nº 04/2024);
- 6.1.4 cientificar-se da Declaração de Início da Execução Física e da Declaração de Conclusão da Execução Física (IN CAGE nº 04/2024 - Anexos I e III) no Sistema de Monitoramento de Convênios;
- 6.1.5 acompanhar a apresentação dos documentos comprobatórios da despesa no Sistema de Prestação de Contas, que deve ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do pagamento.
- 6.1.6 designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente para fiscalizar a execução do presente Convênio, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas (art. 30 da IN CAGE nº 04/2024);
- 6.1.7 exigir a prestação de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, em especial nos arts. 37 e seguintes da IN CAGE nº 04/2024;
- 6.1.8 exigir a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento, ou a devolução total ou parcial, nos termos do art. 38, §3º da IN CAGE nº 04/2024 dos valores transferidos, devidamente atualizados, na forma do art. 42, § 1º, da IN CAGE nº 04/2024, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;
- 6.1.9 analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do Convênio (art. 25, I, "e", da IN CAGE nº 04/2024);
- 6.1.10 receber o objeto do Convênio, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução (art. 25, I, "f", da IN CAGE nº 04/2024);
- 6.1.11 no caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assumir o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do Convênio, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis (art. 25, I, "g", da IN CAGE nº 04/2024).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

- 7.1 Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, caberá ao CONVENIENTE realizar as obrigações essenciais, elencadas no art. 25, II, da IN CAGE nº 04/2024, dentre as quais destacam-se:
 - 7.1.1 executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
 - 7.1.2 registrar, **mensalmente**, no **Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos**, as informações referentes à execução do Convênio, até o **dia 15 (quinze)** de cada mês, tendo como data base o período relativo ao

FPE nº 1964/2025

Chave: 25130000042456009361309220251015
CRC: 13.4658.2977

Verificado em 04/11/2025 17:07:30

Assinado digitalmente por ELTON
TATTO:95190740072
Nº: 0438-0-CP-Brasil, OJAC
SOLUTI MuniV6, OJAC
SINAC-SINAC0016, OJAPressencial, OJAC
Certificado PF AL, CN=ELTON
TATTO:95190740072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2025.10.14 18:03:59-0300
Versão: 1.0
Página 3 de 9

ELTON
TATTO:95
190740072



25130000043456



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- 7.1.17 devolver, no caso da extinção antecipada do Convênio, os valores transferidos, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - para títulos federais, acumulada mensalmente, até o mês anterior ao do pagamento, e 1% (um por cento) no mês do pagamento, sem prejuízo das ações legais cabíveis, acrescidos dos rendimentos das aplicações financeiras.
- 7.1.18 divulgar em seu sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do Convênio e o nome do CONVENIENTE, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- 7.1.19 garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
- 7.1.20 comunicar, **tempestivamente**, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Convênio para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE;
- 7.1.21 manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do Convênio;
- 7.1.22 Identificar, em local visível aos usuários, com o nome e o número do respectivo convênio administrativo, os equipamentos adquiridos;
- 7.1.22.1 Em se tratando de **viaturas ou imóveis**, a **identificação** dar-se-á conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul; e
- 7.1.23 permitir ao CONCEDENTE, bem como à CAGE e aos órgãos de controle externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, não estando sujeita ao sigilo bancário perante ao Estado e respectivos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.
- 8.2 A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre os partícipes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto.

- 9.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do Convênio, e que a CONVENIENTE apresente:
- 9.1.1.1 os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- 9.1.1.2 as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;

FPE nº 1964/2025

Chave: 25130000042456009361309220251015
CRC: 13.4658.2977

Verificado em 04/11/2025 17:07:30

Assinado digitalmente por ELTON
TATTO:951
90740072
Página 5 de 9



25130000043456



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- 9.1.1.3 extrato da conta corrente bancária específica, quando não disponibilizado automaticamente;
 - 9.1.1.4 descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados;
 - 9.1.1.5 comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na CLÁUSULA SÉTIMA, item 7.1.12, deste Convênio;
 - 9.1.1.6 comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver;
 - 9.1.1.7 levantamento fotográfico do objeto adquirido; e
 - 9.1.1.8 comprovação do preenchimento tempestivo das informações no Sistema de Monitoramento de Convênios e no Sistema de Prestação de Contas.
- 9.1.2 A apresentação do previsto nos itens 9.1.1.5, 9.1.1.6 e 9.1.1.7 será dispensada quando já devidamente anexados ao Sistema de Monitoramento de Convênios.

9.2 O instrumento poderá ser prorrogado de ofício pelo concedente quando houver atraso de repasse financeiro, desde que o conveniente não haja contribuído para tal, conforme previsto no inciso I, Artigo 23 da IN 04/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

10.1 O cumprimento do objeto do presente Convênio será comprovado através de levantamento fotográfico e/ou inspeção *in loco* dos Fiscais Técnicos do concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do presente Convênio será monitorada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do Convênio e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do CONCEDENTE.

- 11.1.1 O CONCEDENTE terá o prazo de até **10 (dez) dias** para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no Diário Oficial do Estado designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do Convênio.
- 11.1.2 O monitoramento será realizado por meio do Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos, instituído pelo Decreto nº 56.939, de 20 de março de 2023, com a finalidade de monitorar a execução dos Convênios administrativos celebrados pelo Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, na condição de

FPE nº 1964/2025

Chave: 25130000042456009361309220251015
CRC: 13.4658.2977

Verificado em 04/11/2025 17:07:30

ELTON
TATTO:95
190740072

Assinado digitalmente por ELTON
TATTO:95190740072
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SQUITI
Miguel H.S. O=9543118400195, Ou=
Presidência, Ou=Certificado PF A3, Cn=
ELTON TATTO:95190740072
serial: 83, s/o o autor deste documento
localidade:
Data: 2025.10.14 16:04:58-0300
Versão: 2023.1.0

Página 6 de 9



25130000043456



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONCEDENTE, mediante registro de dados, informações, documentos e fotografias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O ônus de comprovar a regularidade da aplicação dos recursos públicos compete ao CONVENIENTE, por meio de documentação comprobatória de que os gastos foram efetuados de acordo com os objetivos pactuados.

12.1.1 A prestação de contas será realizada no **Sistema de Prestação de Contas**, por meio do Portal de Convênios e Parcerias.

12.1.2 A prestação de contas inicia-se **concomitantemente** com a liberação da parcela única do repasse estadual.

12.1.3 A inserção dos documentos comprobatórios da despesa no Sistema de Prestação de Contas deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do pagamento.

12.1.4 A Prestação de Contas deverá conter os documentos mencionados no art. 39 da IN CAGE nº 04/24, dentre os quais destacam-se:

12.1.4.1 Relação dos bens adquiridos à conta do convênio, indicando o seu destino final;

12.1.4.2 Declaração de que os bens adquiridos estão instalados e em funcionamento;

12.1.4.3 Fotografias dos bens adquiridos, **salvo** se já tiverem sido fornecidas pelo conveniente por meio do Sistema de Monitoramento de Convênio; e

12.1.4.4 Fotografias da identificação (com o nome e o número do respectivo convênio administrativo) nos equipamentos adquiridos, e, em se tratando de viaturas e imóveis, da identificação realizada conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul, **salvo** se já tiverem sido fornecidas pelo conveniente por meio do Sistema de Monitoramento de Convênio.

12.1.5 Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem ser emitidos em nome do CONVENIENTE, **com identificação do número do respectivo Convênio**;

12.1.6 Os documentos fiscais devem conter ateste, efetuado por servidor competente devidamente identificado, do recebimento de materiais.

12.1.6.1 Não sendo possível o ateste no corpo do documento fiscal, sua formalização deve ocorrer em **documento específico**.

12.1.7 Estarão sujeitas à glosa as despesas cujos documentos fiscais não atenderem ao disposto no item 12.1.5 e 12.1.6.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste Convênio e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do **CONVENIENTE**.

FPE nº 1964/2025

Chave: 25130000042456009361309220251015
CRC: 13.4658.2977

Verificado em 04/11/2025 17:07:30

ELTON
TATTO:951
90740072

Assinado digitalmente por ELTON
TATTO:951:9072
DN: C=BR, O=CP-BRASIL, OU=AC SOUTI
Brasil, OU=SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CN=ELTON TATTO:951:9072
Serial: 2025.03.24.1608.45.0300
Localidade:
Data: 2025.03.24.1608.45.0300
Fim do PDF (Assinatura) Verificar: 2025.1.0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1 O presente Convênio poderá ser denunciado por iniciativa dos partícipes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independentemente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 42 da IN CAGE nº 04/24.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo os partícipes, para tanto, o Foro da Comarca de Porto Alegre.

15.2 E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, ____ de ____ de ____.

Vilson Luiz Covatti
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ELTON
TATTO:951907
40072

Assinado digitalmente por ELTON
TATTO:95190740072
NF: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
X.509: C=BR, O=CP-Brasil, OU=CP-Brasil, CN=Elton TATTO:95190740072
Certificado PF A3, CN=ELTON TATTO:95190740072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.14 16:05:19-0300
Formato: PDF Reader Versão: 2025.L0

Elton Tatto
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

Documento assinado digitalmente
gov.br LIDIANE RODRIGUES
Data: 15/10/2025 08:56:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE BARP
Data: 14/10/2025 16:12:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FPE nº 1964/2025

Chave: 25130000042456009361309220251015
CRC: 13.4658.2977

Verificado em 04/11/2025 17:07:30

Página 8 de 9



25130000043456



Nome do arquivo: Termo de contrato Pinheirinho_do_Vale.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Vilson Luiz Covatti

04/11/2025 17:05:28 GMT-03:00 28455690097



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 25130000042456009361309220251015 e CRC 13.4658.2977, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

Verificado em 04/11/2025 17:07:30

Página 9 de 9





GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!
Gestão 2025-2028

TERMO DE REFERÊNCIA
-Convênio Administrativo-

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, “a” e “i”)

Fortalecimento das cadeias produtivas.

Atendimento das demandas da Consulta Popular 2024/2025.

- Aquisição de equipamentos em apoio ao desenvolvimento das cadeias produtivas no município de Pinheirinho do Vale.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Forno industrial elétrico, tensão trifásica 380 V, com capacidade para no mínimo 10 (dez) esteiras. Composta por 10 (dez) assadeiras com no mínimo 5 tiras para capacidade de produção mínima de 25 pães de 50g e por 10 (dez) assadeiras lisas em alumínio.	unidade	01	R\$ 15.568,66	R\$ 15.568,66
2	Câmara fria refrigerada com dimensões mínimas de 3m x 3m x 2,40m, com equipamento de frio e mão de obra de instalação.	unidade	01	R\$ 35.339,00	R\$ 35.339,00
3	Mesa inox com medidas mínimas de 190 X 87, altura de no mínimo 0,90 cm.	unidade	01	R\$ 1.834,58	R\$ 1.834,58
4	Ar-condicionado com capacidade mínima de 18 mil BTUs, quente e frio.	unidade	01	R\$ 4.049,33	R\$ 4.049,33



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos industriais e de apoio à produção, destinados à melhoria das condições de trabalho e à ampliação da capacidade produtiva da COOPERVELE – Cooperativa de Produtos Coloniais, composta majoritariamente por agricultores familiares.

A contratação é justificada pela necessidade de modernizar e qualificar as etapas de produção, beneficiamento, embalagem e conservação de alimentos, com foco em produtos panificados e derivados coloniais. A atual estrutura de trabalho da cooperativa é limitada, com uso de equipamentos defasados e de baixa produtividade, o que compromete a competitividade no mercado e o atendimento a programas institucionais, como o PAA e a merenda escolar.

Diante das alternativas possíveis, optou-se pela aquisição de equipamentos novos, com tecnologia apropriada à escala de produção da cooperativa e compatível com as exigências sanitárias vigentes. Essa escolha foi baseada em critérios de viabilidade técnica, durabilidade, custo-benefício e simplicidade operacional, garantindo que os próprios cooperados possam manuseá-los com segurança e eficiência.

Além disso, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente, dentro das ações voltadas à promoção da agricultura familiar, geração de renda e fortalecimento das organizações sociais do campo. A ação também está alinhada às diretrizes de desenvolvimento econômico local e de estímulo à economia solidária, previstas nos instrumentos de planejamento do município.

Portanto, a contratação ora proposta é tecnicamente necessária, economicamente viável e socialmente estratégica, por promover inclusão produtiva, segurança alimentar, valorização da produção local e autonomia econômica das famílias cooperadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A COOPERVELE é o espaço de referência local onde, de segunda a sexta-feira, agricultores da agricultura familiar expõem e comercializam seus produtos diretamente à população. Além disso, os cooperados também são fornecedores regulares para programas



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!
Gestão 2025-2028

governamentais, como o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, atendendo escolas públicas e entidades assistenciais do município.

Com a aquisição dos equipamentos previstos neste projeto, a cooperativa passará a contar com melhores condições de trabalho, resultando em:

- Melhoria da eficiência nos processos de preparo, acondicionamento e conservação de alimentos coloniais e panificados;
- Redução de perdas por falta de refrigeração ou manipulação inadequada;
- Aumento da capacidade produtiva e padronização dos produtos finais;
- Acesso a novos mercados e ampliação da participação em programas públicos como o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e o próprio PAA.

A proposta está alinhada com os interesses estratégicos do Estado e do município, ao contribuir com:

- O desenvolvimento rural sustentável e a permanência das famílias no campo;
- A estruturação produtiva de empreendimentos da agricultura familiar;
- O fortalecimento da economia solidária e da organização cooperativa;
- O aprimoramento de tecnologias apropriadas, com respeito ao meio ambiente;
- A expansão da infraestrutura física e social para o beneficiamento e comercialização de alimentos;
- O estímulo à adoção de boas práticas agroindustriais e ao fortalecimento de serviços de apoio técnico e institucional.

Esse conjunto de ações e investimentos proporcionará melhor desempenho produtivo, incremento de renda para as famílias cooperadas e o fortalecimento da segurança alimentar no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A pesquisa de preços no mercado, para a confecção deste Termo de Referência, será realizada através da coleta de preço entre, no mínimo, três fornecedores do mesmo ramo de atividade, comprovadas por orçamentos levantados na localidade ou região contendo CNPJ, data, validade, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto ocorrerá por meio da aquisição de equipamentos para a COOPervalE, através de processo licitatório conduzido pelo município, conforme legislação vigente, após a assinatura do Termo de Convênio com o ente concedente.

Após a contratação da empresa vencedora, os equipamentos serão entregues, instalados (quando necessário) e colocados em funcionamento no espaço físico da cooperativa. A entrega será acompanhada pela equipe técnica do município e representantes da cooperativa, que verificarão a conformidade com as especificações previstas no edital.

Concluída a entrega, será realizado treinamento básico de operação e manutenção dos equipamentos, voltado aos cooperados, garantindo uso adequado e maior vida útil do investimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão do contrato será realizada pela unidade administrativa municipal responsável pela execução do convênio, em articulação com a diretoria da COOPervalE.

O Gestor do Contrato será designado formalmente pela Administração Municipal, responsável pelo acompanhamento geral da execução, interlocução com o fornecedor e a cooperativa, e pela tomada de decisões administrativas;

NOME	CPF	CARGO
FISCAL TITULAR Evandro Marquezan	910.898.910-91	Coordenador de Obras
FISCAL SUPLENTE Samuel Luis Rodrigues da Fonseca	983.981.050-20	Técnico Agrícola

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Contratado deverá entregar o equipamento conforme condições descritas nesse termo ou edital de licitação ou contrato. O contratado deverá cumprir com suas obrigações conforme legislação específica. As sanções obedecerão às regras do edital.



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!
Gestão 2025-2028

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Pagamento após recebimento do equipamento, com apresentação de nota fiscal e termo de garantia. O recebimento provisório será com a conferência física do equipamento e treinamento de operação, e o recebimento definitivo, no prazo de 30 dias a contar do recebimento provisório com o teste a fim de verificar se este está funcionando corretamente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/2002, ainda vigente, considerando que o Município ainda não regulamentou plenamente a adoção da nova Lei nº 14.133/2021. A escolha pela modalidade presencial justifica-se pela realidade local, limitações de acesso digital e pela necessidade de garantir ampla competitividade e economicidade, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contrapartida financeira do município será no valor de R\$ 4.938,22 (quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), devidamente prevista no orçamento municipal vigente, e será alocada na dotação orçamentária correspondente à unidade gestora do projeto.

11. DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/O E PESQUISA DE PREÇOS:

As estimativas do valor da contratação devem ser realizadas em consonância com os parâmetros previstos no art. 23. da Lei nº 14.133/2021, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

/// Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

12. DECLARAÇÃO:

Declaro que este termo de referência foi elaborado de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e os orçamentos que o embasaram ficarão à disposição da concedente e dos controles interno e externo pelo período de cinco anos, contados da publicação da decisão referente ao julgamento das contas dos administradores responsáveis pelo convênio.

Pinheirinho do Vale/RS, 23 de julho de 2025.

Elton Tatto

Prefeito Municipal

Pinheirinho do Vale/RS



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!
Gestão 2025-2028

ANEXO: PLANILHA DE COTAÇÕES

Exemplo:

DESPESAS DE CAPITAL						
Itens de Despesa do Projeto				Preços Pesquisados e utilizados como Parâmetro		
Descrição	QTD	Valor Médio Unitário	Valor Total	Valor Unitário (Fornecedor 1)	Valor Unitário (Fornecedor 2)	Valor Unitário (Fornecedor 3)
Forno industrial elétrico, tensão trifásica 380 V, com capacidade para no mínimo 10 (dez) esteiras. Composta por 10 (dez) assadeiras com no mínimo 5 tiras para capacidade de produção mínima de 25 pães de 50g e por 10 (dez) assadeiras lisas em alumínio.	01	R\$ 15.568,66	R\$ 15.568,66	R\$ 13.990,00	R\$ 17.287,00	R\$15.429,00
Câmara fria refrigerada com dimensões mínimas de 3m x 3m x 2,40m, com equipamento de frio e mão de obra de instalação.	01	R\$ 35.339,00	R\$ 35.339,00	R\$ 39.600,00	R\$ 36.200,0	R\$ 30.217,00



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALEESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!

Gestão 2025-2028

Mesa inox com medidas mínimas de 190 X 87, altura de no mínimo 0,90 cm.	01	R\$ 1.834,58	1.834,58	R\$ 1.703,75	R\$ 2.100,00	R\$ 1.700,00
Ar-condicionado com capacidade mínima de 18 mil BTUs, quente e frio.	01	R\$ 4.049,33	R\$ 4.049,33	R\$ 4.759,00	R\$ 3.389,00	R\$ 4.000,00
Justificativa para utilização exclusiva do parâmetro IV da Lei nº 14.133/2021 (consulta direta): em virtude do tipo de equipamento. A estimativa foi composta por três cotações de empresas locais e regionais do ramo, apresentadas por meio de propostas formais contendo a descrição técnica completa dos serviços cotados, o que assegura a fidedignidade dos valores e a compatibilidade com o objeto contratado.						
SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL: R\$ 56.791,57						
TOTAL GERAL: R\$ 56.791,57 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).						



GOVERNO MUNICIPAL

PINHEIRINHO DO VALE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  Nosso povo merece o melhor!
Gestão 2025-2028

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Pretende-se, conforme demonstrado nesta fase de planejamento, a aquisição de equipamentos a serem destinados à COOPervalE – Cooperativa de Pequenos Produtores Familiares de Pinheirinho do Vale, visando à manutenção das atividades operacionais e ao fomento das atividades agrícolas desenvolvidas pela entidade, com recursos oriundos da Consulta Popular 2024/2025, conforme o Processo nº 25/1300-0004345-6 e o Convênio FPE nº 1964/2025, firmados entre este Município e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural.

Na Cláusula 9ª do Termo de Referência, por ocasião de sua aprovação, constou a adoção da modalidade licitatória de pregão presencial, conforme as justificativas à época apresentadas.

Contudo, com o objetivo de adequar o certame aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à preferência pela realização de licitações sob a forma eletrônica, entende-se, sob os aspectos legal e econômico, ser viável a alteração da modalidade para **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos do § 2º do art. 17 da referida lei.

Pinheirinho do Vale/RS, 06 de abril de 2026.

RUDINEI BASTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural



DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

CONVÊNIOS

Gabinete do Secretário

CONVÊNIO

SÚMULA DE CONVÊNIO

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO CONFORME DADOS ABAIXO:

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR e o município de Pinheirinho do Vale .

OBJETO: Consulta Popular

Município	Processo	Nº Convênio FPE	Recurso	Valor Estado	Vigência
Pinheirinho do Vale	25/1300- 0004345-6	1964/2025	015	R\$ 51.853,35	12 meses

Vilson Luiz Covatti

Secretário de Desenvolvimento Rural

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Vilson Luiz Covatti
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
Vilson Luiz Covatti
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
Fone: 5132885606

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul



25130000043456

Em 6 de novembro de 2025

Protocolo: **2025001343324**

Publicado a partir da página: **169**